



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº 10945/25
	INDICAÇÃO		
AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ - UNIÃO BRASIL			
INDICA ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade realização de serviços de cascalhamento, reabertura de curvas e aterramento na RO – 476, cascalhamento e aberturas de curvas no trecho conhecido como linha 114, (entre linha 128 e o distrito de Nova Riachuelo) e aterramento no trecho entre a BR 364 e Linha 128, que dão acesso ao Distrito de Nova Riachuelo no município de Presidente Médici. O Parlamentar que o presente subscreve, INDICA nos termos do artigo 146, inciso VII c/c artigo 188 do Regimento Interno, ao Poder Executivo Estadual com cópias à Casa Civil e ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, necessidade realização de serviços de cascalhamento, reabertura de curvas e aterramento na RO – 476, cascalhamento e aberturas de curvas no trecho conhecido como linha 114, (entre linha 128 e o distrito de Nova Riachuelo) e aterramento no trecho entre a BR 364 e Linha 128, que dão acesso ao Distrito de Nova Riachuelo no município de Presidente Médici. Plenário das Deliberações, 14 de fevereiro de 2025.  CIRONE DEIRÓ Deputado Estadual – União Brasil			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº
		INDICAÇÃO	
AUTOR : DEP. CIRONE DEIRÓ - UNIÃO BRASIL			
J U S T I F I C A T I V A A proposição em questão visa melhorar a infraestrutura viária na região de Presidente Médici, especificamente na RO-476, linha 114 e trecho entre a BR-364 e Linha 128. Os serviços solicitados incluem cascalhamento, reabertura de curvas e aterramento, que são essenciais para garantir a trafegabilidade e o escoamento da produção na região. Além disso, é importante destacar que o asfaltamento dessa linha trará benefícios significativos para a população local, como redução da distância e facilitação da vida das pessoas que residem na região. O direito de ir e vir é fundamental e está previsto na Constituição Federal do Brasil, portanto, é essencial que o termo de convênio seja realizado com urgência para garantir a liberdade de locomoção e o desenvolvimento da região. É nitido notar que a região já enfrenta problemas de infraestrutura, com apenas patrolamento realizado nos últimos anos, sendo necessário aterro em vários pontos. Portanto, a realização desses serviços é fundamental para melhorar a qualidade de vida da população local. Plenário das Deliberações, 14 de fevereiro de 2025.  CIRONE DEIRÓ Deputado Estadual - União Brasil			